

DECRETO Nº. 12.654/07
DE 19 DE JULHO DE 2007

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a RHODIA BRASIL LTDA., ALFREDO ANTÔNIO FONSECA e KERGINALDO GOMES DE MEDEIROS, destinada à implantação da VIA NORTE, a saber:

01 - IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: - RHODIA BRASIL LTDA., ALFREDO ANTÔNIO FONSECA e KERGINALDO GOMES DE MEDEIROS.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Pedro Rachid - Santana.

04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a Rhodia Brasil Ltda., Alfredo Antônio Fonseca, Kerginaldo Gomes de Medeiros, Rua Pedro Rachid, propriedade de Ernesto de Souza Eras, propriedade de José Guido de Castro, Travessa Luiz Gama, propriedade de Terezinha Flozínio Trone, Rua Miguel Eras, propriedade de Armando Ferreira dos Anjos e propriedade de Abimael Nilo dos Anjos, Chácara Gomes e Via Norte (em desapropriação).

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, plano e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição se inicia no vértice 17 (coordenadas N: 7437930.6998 e E: 408052.3277) localizado no alinhamento da Rhodia Brasil Ltda., Alfredo Antônio Fonseca, Kerginaldo Gomes de Medeiros, divisa a Via Norte (em desapropriação); deste segue no sentido horário com rumo SW27°54'32"NE e 83,82m (oitenta e três metros e oitenta e dois centímetros) de extensão confrontando com Rhodia Brasil Ltda., Alfredo Antônio Fonseca, Kerginaldo Gomes de Medeiros até o vértice 62; neste deflete à direita e segue com rumo NW77°34'14"SE e 95,56m (noventa e cinco metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão até um vértice; neste deflete à direita e segue com rumo NW82°03'01"SE e 36,87m (trinta e seis

metros e oitenta e sete centímetros) de extensão até um vértice; neste deflete à esquerda e segue com rumo $NW81^{\circ}58'37''SE$ e 57,52m (cinquenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão até um vértice; neste deflete à esquerda e segue com rumo $NW79^{\circ}02'49''SE$ e 50,85m (cinquenta metros e oitenta e cinco centímetros) de extensão até um vértice; neste deflete à esquerda e segue com rumo $NW78^{\circ}18'36''SE$ e 22,07m (vinte e dois metros e sete centímetros) de extensão até um vértice; neste deflete à esquerda e segue com rumo $NW74^{\circ}27'13''$ e 21,72m (vinte e um metros e setenta e dois centímetros) de extensão até um vértice; neste deflete à direita e segue com rumo $NW73^{\circ}37'53''SE$ e 18,84m (dezoito metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão até um vértice; neste deflete à esquerda e segue com rumo $NW73^{\circ}01'53''SE$ e 33,72m (trinta e três metros e setenta e dois centímetros) de extensão até um vértice; neste deflete à direita e segue com rumo $NW73^{\circ}38'55''SE$ e 21,32m (vinte e um metros e trinta e dois centímetros) de extensão até o vértice 05; confrontando com Rua Pedro Rachid do vértice 62 ao vértice 05; neste deflete à direita e segue com rumo $NE33^{\circ}24'00''SW$ e 34,08m (trinta e quatro metros e oito centímetros) de extensão até o vértice 06; neste deflete à esquerda e segue com rumo $NW55^{\circ}55'30''SE$ e 14,90m (quatorze metros e noventa centímetros) de extensão até o vértice 07; confrontando com propriedade de Ernesto de Souza Eras do vértice 05 ao vértice 07; neste deflete à direita e segue com rumo $NE34^{\circ}16'50''SW$ e 53,40m (cinquenta e três metros e quarenta centímetros) de extensão confrontando com propriedade de José Guido de Castro, Travessa Luiz Gama, propriedade de Terezinha Flozínio Trone e Rua Miguel Eras até o vértice 08; neste deflete à direita e segue com rumo $NE35^{\circ}26'40''SW$ e 45,01m (quarenta e cinco metros e um centímetros) de extensão confrontando com Rua Miguel Eras e propriedade de Armando Ferreira dos Anjos e Abimael Nilo dos Anjos até o vértice 09; neste deflete à direita e segue com rumo $NE38^{\circ}05'20''SW$ e 45,73m (quarenta e cinco metros e setenta e três centímetros) de extensão confrontando com propriedade de Abimael Nilo dos Anjos e Chácaras Gomes até o vértice 9A; neste deflete à direita e segue com rumo $SE61^{\circ}48'55''NW$ e 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros) de extensão até o vértice 08; neste deflete à direita e segue com rumo $SW24^{\circ}19'28''NE$ e 8,14m (oito metros e quatorze centímetros) de extensão até o vértice 07; neste deflete à esquerda e segue com rumo $SE65^{\circ}45'32''NW$ e 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) de extensão até o vértice 06; neste deflete à esquerda e segue com rumo $NE24^{\circ}19'28''SW$ e 7,16m (sete metros e dezesseis centímetros) de extensão até o vértice 05; neste deflete à direita e segue com rumo $SE61^{\circ}48'55''NW$ e 13,59m (treze metros e cinquenta e nove centímetros) de extensão até o vértice 04; neste deflete à direita e segue com rumo $SE63^{\circ}37'05''NW$ e 88,04m (oitenta e oito metros e quatro centímetros) de extensão até o vértice 03; neste deflete à direita e segue com rumo $NW62^{\circ}42'13''SE$ e 74,89m (setenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o vértice 02; neste deflete à direita e segue com rumo $SE62^{\circ}29'17''NW$ e 124,23m (cento e vinte quatro metros e vinte e três centímetros) de extensão até o vértice inicial 17; confrontando com Via Norte (em desapropriação) do vértice 9A ao vértice inicial 17; fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 46.390,59m² (quarenta e seis mil, trezentos e noventa metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo, inclusos, que são partes integrantes deste decreto.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

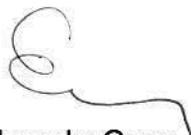
I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada da área de terreno;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19
de julho de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras

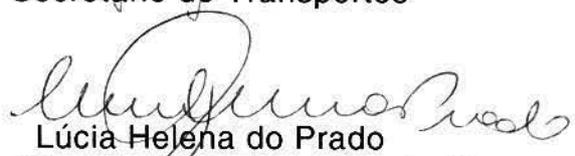
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

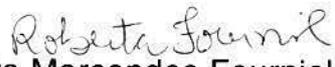


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Lúcia Helena do Prado
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de julho do ano
de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos